

PROCESSO N° 469/19

PROTOCOLO N° 13.974.068-8

DATA: 29/02/16

PARECER CEE/CEMEP N° 695/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CIED POLOSUL – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 188/12, de 04/12/12.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância, e de alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. Prazos: de 11/08/16 a 10/08/21, para a renovação do credenciamento e de 11/08/16 a 10/08/21, para a renovação do reconhecimento do curso. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13, n° 01/07 e n° 05/13– CEE/PR, com especial atenção à renovação do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.*



PROCESSO N° 469/19

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 370/19-DPGE/Seed, de 03/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, de interesse do CIED Polosul – Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – Ensino Médio e Profissional, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 188/12, de 04/12/12.

Este Colégio localiza-se à Rua Manoel Correa, nº 856, município de Paranaguá. É mantido pela Eduplan – Planejamento e Desenvolvimento Educacional Ltda., e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial nº 2944/11, de 12/07/11, pelo prazo de cinco anos, de 10/08/11 a 10/08/16. (fl. 121)

Os atos regulatórios do Curso Técnico em Transações Imobiliárias ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2944/11, de 12/07/11;
- b) reconhecimento: nº 1775/13, de 12/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 188/12, de 04/12/12, pelo prazo de cinco anos, de 10/08/11 a 10/08/16.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 34/19, de 18/03/19, do NRE de Paranaguá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/03/19. (fl. 451)

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 272/19, de 01/10/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 108)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4115/19, de 02/10/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância. (fl. 114)

Ao processo foram apensados o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação sobre a formação em Educação a Distância dos docentes, laudo da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento, bem como a vida legal da instituição de ensino, fls. 118 a 122.



PROCESSO N° 469/19

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 188/12, de 04/12/12.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Também no Decreto Federal n° 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal n° 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação n° 01/07-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância, e para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

**Alvará:** (...) quanto ao Alvará, a instituição apresentou solicitação de renovação de Alvará, comprovante de abertura do processo n° 57218/2019 (...) data da abertura: 29/11/19, data da previsão: 29/12/2019, fl. 118.

PROCESSO N° 469/19

destacar: Quanto ao laudo técnico da Especialista em EaD, fl. 467, cabe

Na verificação *in loco* realizada foi possível analisar o Ambiente Virtual de aprendizagem ofertado pela instituição de ensino CIED POLOSUL – CIEBJA, a Distância através da Plataforma Moodle, a pedagoga informou que a escolha foi devido à modalidade de Educação a distância exigir um ambiente aprendizagem virtual com qualidade e eficácia. Na ocasião, simulou-se um ambiente de aprendizagem virtual com qualidade e eficácia. Na ocasião, simulou-se o acesso via menus; acessando ao Plano de Curso, informativos, materiais didáticos, vídeos, programas, informativos, biblioteca virtual, chat, fórum, etc.. Sobre a análise da plataforma virtual foi possível identificar que ela é funcional, de fácil assimilação e ou associação.

(...)

Na verificação foi possível identificar as salas preparadas para as atividades; com televisores, laboratório de Biologia/Química, Sala de Biologia Virtual e Laboratório de Informática com notebook. No mesmo ambiente também funciona a biblioteca.

472: Sobre o Laudo do Perito em Gestor de Negócios Imobiliários, fl.

Quanto à estrutura física, o Colégio possui um Laboratório de Informática que se localiza em sala específica, com computadores, impressora e acesso à internet, atende o referido curso. É utilizado por alunos e professores, para o cumprimento das atividades do Plano de Curso, possui ainda salas de aula, sala de direção e sala da equipe pedagógica, todas as salas possuem mobiliário adequado.

A sala destinada para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias é arejada, iluminada, apresenta mobiliário escolar para o atendimento dos alunos.

que segue, fl. 564: Cabe destacar do Relatório Circunstanciado complementar o

Em relação ao protocolado ter permanecido sem tramitação por quase um ano, a instituição justifica: teve que mudar de endereço da Rua Nestor Victor, nº 743, para Rua Manoel Correa, nº 856, esta mudança ocorreu para que a instituição pudesse estar mais próxima do terminal urbano, pois o local anterior ficava distante e dificultava o acesso dos alunos, principalmente à noite.

**Quadro da Avaliação Interna, fl: 319:**

Transações Imobiliárias	Matrículas						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	27	18	11	00	00	08	04

PROCESSO N° 469/19

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Demais Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Médio – EJA</b>	Resolução Secretarial nº 2807/13, de 18/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 10/08/11 a 10/08/16. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita sob nº 13.974.104-8, de 29/02/16.
<b>0931 - Tec. em Logística – Sub</b>	Resolução Secretarial nº 3148/13, de 11/07/13, pelo prazo de cinco anos, 10/08/11 a 10/08/16. A solicitação de cessação do curso tramita no Sistema On-line, sob nº 3178/19, de 03/05/19.

Proposta de Alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 188/12, de 04/12/12.

### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso, fl. 565:**

**De:** O Técnico em Transações Imobiliárias é um profissional destinado a desempenhar as seguintes funções no mundo do trabalho: Assessoria ação de compras, venda e locações de imóveis. Registra as avaliações de transações imobiliárias. Orienta registro e transferência de imóveis junto aos órgãos competentes. Insere descrição dos imóveis no cadastro da imobiliária. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais e orienta investimentos na atividade. Identifica e aplica os parâmetros de uso e ocupação para lotes urbanos. Lê e interpreta projetos e mapas. (fls. 132)

**Para:** Organiza ações de compra venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

Embora o processo tenha sido protocolado em 29/02/16, somente deu entrada neste Conselho em 03/10/19, sendo distribuído à relatoria em 11/11/19. Ressalte-se o NRE de Paranaguá informou à folha 481 que o protocolado permaneceu quase um ano na instituição de ensino.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 386, possui as informações devidamente apresentadas.

O corpo docente, fls. 118 e 120, coordenações do curso e do estágio, fl. 118, 122 e 455, são habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, estando em conformidade com a Deliberação nº 05/13 e nº 01/07-CEE/PR.



PROCESSO N° 469/19

Com base na análise da Especialista em Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, o Ambiente Virtual de Aprendizagem ofertado é funcional, de fácil assimilação e ou associação.

Saliente-se que consta em anexo a este processo o protocolado nº 15.363.223-5, de 30/08/18, que trata de alteração do endereço, sendo que a Coordenação de Estrutura e Funcionamento informou: “não foi possível fazer pelo ato de credenciamento estar vencido”. Assim, tendo em vista que a Comissão de Verificação efetuou a verificação *in loco* no endereço novo da instituição de ensino, a análise do processo também foi realizada conforme o que foi apresentado. Entretanto, o protocolado referente à alteração de endereço deve ser devolvido à Seed/PR, para prosseguimento do feito.

O Alvará para o funcionamento da instituição de ensino expirou em 31/12/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento e renovação de reconhecimento do curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, do CIED POLOSUL – Centro Integrado de Educação Básica de Jovens e Adultos a Distância – Ensino Médio e Profissional, município de Paranaguá, mantido pela Eduplan – Planejamento e Desenvolvimento Educacional Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 11/08/16 a 10/08/21, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 01/07 – CEE/PR;

b) renovação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância, carga horária 800 horas, mais 80 horas de estágio supervisionado, totalizando 880 horas, período mínimo de integralização do curso 9 (nove) meses, município de Paranaguá, do CIED POLOSUL – Centro Integrado de Educação Básica de Jovens e Adultos a Distância – Ensino Médio e Profissional, município de Paranaguá, pelo prazo de cinco anos, de 11/08/16 a 10/08/21, conforme as Deliberações nº 03/13, nº 01/07 e nº 05/13– CEE/PR;

c) a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 188/12, de 04/12/12.



PROCESSO N° 469/19

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Alvará para o funcionamento.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Cabe à Seed/PR proceder a adequação na vida legal da instituição de ensino quanto à alteração de mudança de endereço.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias e de alteração do Plano de Curso;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para o prosseguimento da alteração de endereço da instituição de ensino, após retorne a este Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP